



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO = Nº 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO = Nº 04/2023

**MODALIDADE LICITATÓRIA = DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 04/2023**



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.148.749/0001-79
www.portoalegredonorte.mt.leg.br

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 04 de 2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 04 de 2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04 de 2023

Aos Vinte e Seis dias do mês de Janeiro de 2023 eu, **Ândrea Pereira Lucas**, Presidente da comissão permanente de licitação, designado pela Portaria nº 01/2023 editada pelo Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, procedi à abertura do processo administrativo nº 04/2023, referente ao **processo licitatório nº 04/2023**, Dispensa de Licitação nº 04/2023, com vistas a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte e assessoria em contabilidade pública, voltada para os setores de contabilidade, planejamento e patrimônio do órgão, compreendendo ainda os seguintes serviços: de assessoria administrativa e de gestão pública, inclusive na reorganização de estruturas, rotinas e procedimentos administrativos com observância das diretrizes da NBC, CASP, PCASP e PIPCP; assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos; assessoria para o setor de recursos humanos; assessoria na organização de dados e envio de informações do Poder Legislativo Municipal (E-SOCIAL, GEO-OBRAS/TCE-MT, SSICONF, LRF, APLIC); assessoria na análise de peças de planejamento; elaboração de justificativas, defesas e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado; tudo conforme especificações do termo de referência.



Ândrea Pereira Lucas

Presidente CPL



PORTARIA Nº 001/2023

Institui a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT e da outras providências.

ALEX GOMES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, para o ano de 2023.

Art. 2º - Fica designados para integrar a Comissão Licitação os seguintes servidores:

1. **Ândrea Pereira Lucas** - Presidente
2. **Carlos Eduardo Feitoza Esteves** - Secretário
3. **Aparecido Duarte Rodrigues** - Membro

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2023.


Alex Gomes Ferreira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E/OU SERVIÇOS

Assunto: Solicitação de contratação

1) Solicito a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte e assessoria em contabilidade pública, voltada para os setores de contabilidade, planejamento e patrimônio do órgão, compreendendo ainda os seguintes serviços: de assessoria administrativa e de gestão pública, inclusive na reorganização de estruturas, rotinas e procedimentos administrativos com observância das diretrizes da NBC, CASP, PCASP e PIPCP; assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos; assessoria para o setor de recursos humanos; assessoria na organização de dados e envio de informações do Poder Legislativo Municipal (E-SOCIAL, GEO-OBRAS/TCE-MT, SSICONF, LRF, APLIC); assessoria na análise de peças de planejamento; elaboração de justificativas, defesas e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado; tudo conforme especificações do termo de referência.

2) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Os serviços a serem contratados revelam-se necessários para o Poder Legislativo Municipal, haja vista que devido ao pequeno quadro de servidores e a obrigatoriedade de regular a contabilização geral das receitas e despesas em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como de adequar estruturas, rotinas e procedimentos com as diretrizes na NBC, CASP, PCASP e PIPCP, além de promover uma adequada execução do orçamento, de forma a atender às demandas do órgão e a legislação de regência.

Porto Alegre do Norte – MT, 26 de Janeiro de 2023.

Alex Gomes Ferreira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte e assessoria em contabilidade pública, voltada para os setores de contabilidade, planejamento e patrimônio do órgão, compreendendo ainda os seguintes serviços: de assessoria administrativa e de gestão pública, inclusive na reorganização de estruturas, rotinas e procedimentos administrativos com observância das diretrizes da NBC, CASP, PCASP e PIPCP; assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos; assessoria para o setor de recursos humanos; assessoria na organização de dados e envio de informações do Poder Legislativo Municipal (E-SOCIAL, GEO-OBRAS/TCE-MT, SSICONF, LRF, APLIC); assessoria na análise de peças de planejamento; elaboração de justificativas, defesas e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. Os serviços a serem contratados revelam-se necessários para o Poder Legislativo Municipal, haja vista que devido ao pequeno quadro de servidores e a obrigatoriedade de regular a contabilização geral das receitas e despesas em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como de adequar estruturas, rotinas e procedimentos com as diretrizes na NBC, CASP, PCASP e PIPCP, além de promover uma adequada execução do orçamento, de forma a atender às demandas do órgão e a legislação de regência.

3. DOS SERVIÇOS.

3.1. A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados em número suficiente para atender de forma satisfatória o objeto da contratação, conforme detalhamento a seguir, sem que este implique em limitação da abrangência ou amplitude dos serviços:

- 3.1.1. Assessoria e suporte em contabilidade pública, incluindo emissão de pareceres técnicos contábeis sobre temas atinentes às finanças, contabilidade e orçamento;
- 3.1.2. Assessoria e suporte na área de planejamento, inclusive quanto a cálculos de impactos financeiros e orçamentários para aumento de despesas;
- 3.1.3. Assessoria e suporte no controle de patrimônio do órgão;
- 3.1.4. Assessoria e suporte administrativo, com elaboração de modelos, fluxogramas e organogramas de processos e ritos contábeis e orçamentários;
- 3.1.5. Assessoria e suporte na gestão, organização ou reorganização de estruturas, rotinas e procedimentos com observância das diretrizes previstas nas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC, Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP;
- 3.1.6. Assessoria contábil para o setor de licitações e contratos;
- 3.1.7. Assessoria e suporte para o setor de recursos humanos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

- 3.1.8. Assessoria e suporte na organização de dados e envio de informações do Poder Legislativo Municipal (E-SOCIL, GEO-OBRS-TCE/MT, SICONF, LRF, APLIC-TCE/MT);
- 3.1.9. Assessoria e suporte na análise de peças de planejamento;
- 3.1.10. Assessoria e suporte na elaboração de justificativas, defesas e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte, situada à Avenida JK, Nº 1047, Centro, município de Porto Alegre do Norte – MT, bem como de forma remota, tudo conforme as demandas que se apresentarem e a necessidade dos serviços.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1. A contratação terá vigência a partir da assinatura do instrumento respectivo até 31 de dezembro de 2023.

6. DO PREÇO.

6.1. O valor máximo para a presente licitação é a média de mercado apurada através de pesquisa realizada pelo setor de compras, sendo: R\$ 4.939,37 (Quatro Mil e Novecentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos) Mensal, e o valor R\$ 54.333,07 (Cinquenta e Quatro Mil e Trezentos e Trinta e Três Reais e Sete Centavos), em conformidade com Art.75 da Lei 14.133/2021, Decreto Nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2022.

6.2. No valor pactuado deverão estar inclusos todos os custos, inclusive tributos incidentes e/ou encargos sociais, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas, locomoção, estadia, despesas com pessoal, dentre outras, ainda que não estejam expressamente previstas.

6.3. O preço pactuado será fixo e irredutível durante a vigência do contrato.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ofício desta contendo requerimento acompanhado da (s) nota (s) fiscal (is) original (is), encaminhado ao setor contábil, depois de findado todo o processo de empenho, liquidação e emissão da ordem de pagamento pelo financeiro, com prazo até o 15º dia útil do mês subsequente e, desde que sejam mantidos os requisitos de habilitação e o ofício mencionado esteja acompanhado dos documentos que comprovem a regularidade fiscal:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser realizada com apresentação da certidão que demonstre a regularidade quanto a tributos e contribuições federais, e quanto à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

7.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

- 7.1.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS-CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.1.5.** Prova de regularidade em relação a Débito Trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br).
- 7.2.** Os pagamentos serão efetuados na modalidade de depósito ou transferência bancária unicamente em conta de titularidade da CONTRATADA, pelo que deverá indicar o número de sua conta corrente, agência e banco, responsabilizando-se por eventual incorreção nos dados fornecidos.
- 7.3.** Não será realizado pagamento na pendência de atesto na (s) nota (s) fiscal (is) indicando o cumprimento do objeto do certame, sem que isso gere direito a alteração no preço ou compensação financeira.
- 7.4.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da (s) nota (s) fiscal (is) a descrição completa do objeto, além do número da conta corrente, agência e banco para pagamento, observada a regra do item 5.2.
- 7.4.1.** Constatada alguma irregularidade na (s) nota (s) fiscal (is), será (ão) devolvida (s) à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.5.** Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue.
- 7.6.** Não será efetuado pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.
- 7.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.8.** A CONTRATANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter nos termos da legislação vigente.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Habilitação	Documentação	Exigência	
		Sim	Não
Habilitação Jurídica	Art. 62, da LLC	x	
Regularidade Fiscal e Trabalhista	Art. 63, da LLC	x	
Qualificação Técnica	Art. 67, da LLC	x	
Qualificação Econômico-Financeira		x	
	Certidão negativa de falência	x	
	Garantia		x
	Índices		x
	Capital ou Patrimônio Líquido		x
Cumprimento ao artigo 7, XXXIII, CRFB/88	Declaração	x	

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

- 9.1. Fiscalizar e acompanhar os serviços objeto da contratação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 9.2. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 9.3. Intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições que lhe couber, em especial para fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço, as cláusulas contratuais e os termos da Lei nº 14.133/2021;
- 9.4. Rejeitar no todo ou em parte qualquer serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo, do Edital e do contrato;
- 9.5. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 9.6. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no Cap.VIII artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.7. Aplicar as penalidades previstas em lei, em regulamentos e neste contrato no caso de inadimplemento das obrigações por parte da CONTRATADA;
- 9.8. Efetuar o pagamento ajustado em favor da CONTRATADA, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 10.1. Fornecer ou executar o objeto de acordo com as especificações e condições previstas no Edital, Termo de Referência, contrato e quaisquer outros instrumentos anexos;
- 10.2. Disponibilizar mão de obra capacitada na medida do que for necessário para atender às demandas do órgão, garantindo disponibilidade de ao menos um contador habilitado para a execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 10.3. Garantir que os serviços contratados sejam prestados com esmero, de maneira eficiente e contínua;
- 10.4. Cumprir as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE ainda que não expressos no Edital, Termo de Referência e contrato;
- 10.5. Observar e respeitar na execução dos serviços objeto da contratação, toda legislação a que os serviços e o órgão contratante estiverem submetidos;
- 10.6. Manter rigorosamente em dia suas obrigações para com o Conselho Regional da Contabilidade;
- 10.7. Responder por qualquer tipo de autuação, multa ou responsabilização que decorrer da prestação dos serviços objeto deste certame;
- 10.8. Acatar as orientações da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações e sujeitando-se à mais ampla fiscalização;
- 10.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho ou emprego com os profissionais que contratar, sejam no âmbito trabalhista,



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

previdenciário, social ou securitário, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

10.10. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.11. Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto, tais como impostos, taxas, seguros, mão de obra, licenças, alvarás e outras, inclusive as que não estejam expressamente previstas neste instrumento ou outros que componham o processo;

10.12. Providenciar no prazo de até 03 (três) dias a correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.13. Cumprir os prazos previstos no Edital, neste Termo e no contrato;

10.14. Arcar com todos os eventuais prejuízos que causar à Contratante e/ou a terceiros na execução do contrato;

10.15. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites legais, conforme dispõe no Capítulo VII da alteração dos contratos e dos preços, da Lei 14.133/2021;

10.16. Não realizar subcontratação total ou parcial sem anuência expressa do CONTRATANTE, caso em que a licitante continuará a responder direta e exclusivamente pela execução do objeto e todas as responsabilidades assumidas;

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18. Promover a manutenção dos registros atinentes aos serviços prestados.

11. DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. O gerenciamento do objeto caberá à CONTRATANTE, a quem incumbirá designar servidor para atuar como Fiscal do Contrato através de portaria específica, a qual deverá ser formalizada no máximo até o início da vigência contratual.

11.2. Caberá ao Gestor do Contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

11.3. Caberá ao Fiscal de Contrato o acompanhamento da execução contratual em seus aspectos técnicos e administrativos, desdobrada em:

11.3.1. Fiscalização Técnica: acompanhamento da execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais;

11.3.2. Fiscalização Administrativa: acompanhamento da execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto; e

11.3.3. Fiscalização Setorial: acompanhamento da execução do contrato no tocante aos empregados que a CONTRATA disponibilizar, quanto a dedicação exclusiva, eventual subcontratação ou substituição não autorizada;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

11.4. O objeto será recebido pelo do Fiscal de Contrato designado, consoante o disposto no art.117, inciso §1º, 2º, 3º, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no termo de referência ou qualquer instrumento que componha o processo sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos artigos 137 e 139 da Lei 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1. Por atraso injustificado no cumprimento das condições estabelecidas no termo de referência ou qualquer instrumento que componha o processo:

12.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado;

12.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, restará caracterizada inexecução total da obrigação assumida;

12.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no termo de referência ou qualquer instrumento que componha o processo, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas também as seguintes sanções:

12.1.2.1. advertência;

12.1.2.2. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, atualizado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados;

12.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública;

12.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas, administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, logo não eximem a CONTRATADA de reparar eventuais perdas e danos que vier a causar;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação falsa, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento do contrato e/ou ata, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

12.6. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios e Diário Oficial da União, as sanções administrativas previstas nesta seção, e inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



CERTIDÃO

Eu, PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CRC/MT sob nº MT/012667/O-8, responsável técnico pela escrituração e demonstração contábil da execução financeira e orçamentária da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, **CERTIFICO** que revendo o orçamento aprovado por esse Poder Legislativo para o exercício de 2023, existir dotação consignada com saldo suficiente para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte e assessoria em contabilidade pública, voltada para os setores de contabilidade, planejamento e patrimônio do órgão, conforme termo de referência, tendo em visto o gasto estimado em R\$ 54.333,07 (Cinquenta e Quatro Mil e Trezentos e Trinta e Três Reais e Sete Centavos).

A seguir a especificação da dotação:

- 01. CÂMARA MUNICIPAL
- 001. CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
- 01. Legislativo
- 031. Ação Legislativa
- 0002 Processo Legislativo
- 2021 Manutenção das Atividades Câmara Municipal
- 3.3.90.39. Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 54.333,07

O presente é verdade e dou fé.

Porto Alegre do Norte – MT, 26 de Janeiro de 2023.

Paulo Sergio Pereira Da Silva
CRC/MT-012667/O-8



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

CERTIDÃO

Em vista da solicitação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte e assessoria em contabilidade pública, voltada para os setores de contabilidade, planejamento e patrimônio do órgão, compreendendo ainda os seguintes serviços: de assessoria administrativa e de gestão pública, inclusive na reorganização de estruturas, rotinas e procedimentos administrativos com observância das diretrizes da NBC, CASP, PCASP e PIPCP; assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos; assessoria para o setor de recursos humanos; assessoria na organização de dados e envio de informações do Poder Legislativo Municipal (E-SOCIAL, GEO-OBRAS-TCE/MT, SICONF, LRF, APLIC-TCE/MT); assessoria na análise de peças de planejamento; elaboração de justificativas, defesas e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado, considera-se viável a adoção da DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no inciso II do caput do artigo 75 da Lei 14.133/21 e nas alterações implementadas pela Decreto Nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2022, que autorizou a dispensa de licitação para outros serviços até o limite de R\$ 57.208,33 (Cinquenta e Sete Mil e Duzentos e Oito Reais e Trinta e Três Centavos), mormente o gasto previsto na presente licitação ser de R\$ R\$ 54.333,07 (Cinquenta e Quatro Mil e Trezentos e Trinta e Três Reais e Sete Centavos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Estima-se o gasto com a presente licitação no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) por mês, até o final do exercício 2023, que importa no valor global de R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais), para a hipótese de se aceitar a proposta da empresa E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA – ME, caso esta venha a demonstrar preencher os requisitos de habilitação. Igualmente, considera-se o preço adequado na medida em que é inferior ao preço médio de mercado encontrado em pesquisa no sistema RADAR do TCE/MT, conforme relatório de pesquisa de preços que consta dos autos, bem como o preço é coerente com os valores costumeiramente gastos por este órgão, além de compatível com a amplitude dos serviços demandados pelo órgão.

Porto Alegre do Norte-MT, 26 de Janeiro de 2023.



Andréa Pereira Lucas

Presidente CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

AUTORIZAÇÃO

Visto e analisado, em observância ao previsto no *caput* do artigo 75 da Lei 14.133/2021, autorizo seja realizada contratação na forma do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 cumulada com as disposições do Decreto N° 11.317, de 29 de Dezembro de 2022, bem como autorizo a continuidade do processo.

Porto Alegre do Norte-MT, 26 de Janeiro de 2023.

Alex Gomes Ferreira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

MINUTA DO CONTRATO n° ____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, VOLTADA PARA OS SETORES DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO DO ÓRGÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT, E A EMPRESA

A **Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida JK, 1047, CEP: 78.655-000, Porto Alegre do Norte – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.148.749/0001-79, neste ato representada, pelo seu Presidente Sr. Alex Ferreira Gomes, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre do Norte – MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 2150758-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 043.890.441-92, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°, com endereço (informar completo), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a), portador(a) da cédula de identidade de RG n° expedida pela(o), inscrito no CPF sob o n°, tendo em vista o processo licitatório n° 04/2023, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** n° 04/2023, processo administrativo n° 04/2023, celebram o presente contrato administrativo, pelo que as partes continuam igualmente vinculadas ao Termo de Referência que consta dos autos, bem como sujeitas à Lei Federal n° 14.133/21, às cláusulas a seguir discriminadas, à legislação pertinente aos serviços do objeto, e nos casos omissos, no que couber, ao Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA LICITAÇÃO

1.1. O presente instrumento é oriundo do processo administrativo n° 04/2023, processo licitatório n° 04/2023, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** n° 04/2023, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021, mediante autorização da Autoridade Competente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte e assessoria em contabilidade pública, voltada para os setores de contabilidade, planejamento e patrimônio do órgão, compreendendo ainda os seguintes serviços: de assessoria administrativa e de gestão pública, inclusive na reorganização de estruturas, rotinas e procedimentos administrativos com observância das diretrizes da NBC, CASP, PCASP e PIPCP; assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos; assessoria para o setor de recursos humanos; assessoria na organização de dados e envio de informações do Poder Legislativo Municipal (E-SOCIAL, GEO-OBRAS-TCE/MT, SICONF, LRF, APLIC-TCE/MT); assessoria na análise de peças de planejamento; elaboração de justificativas, defesas e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado; tudo conforme especificações do termo de referência, conforme especificações do termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados em número suficiente para atender de forma satisfatória o objeto da contratação, conforme detalhamento a seguir, sem que este implique em limitação da abrangência ou amplitude dos serviços:

- 3.1.1.** Assessoria e suporte em contabilidade pública, incluindo emissão de pareceres técnicos contábeis sobre temas atinentes às finanças, contabilidade e orçamento;
- 3.1.2.** Assessoria e suporte na área de planejamento, inclusive quanto a cálculos de impactos financeiros e orçamentários para aumento de despesas;
- 3.1.3.** Assessoria e suporte no controle de patrimônio do órgão;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

- 3.1.4. Assessoria e suporte administrativo, com elaboração de modelos, fluxogramas e organogramas de processos e ritos contábeis e orçamentários;
- 3.1.5. Assessoria e suporte na gestão, organização ou reorganização de estruturas, rotinas e procedimentos com observância das diretrizes previstas nas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC, Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP;
- 3.1.6. Assessoria contábil para o setor de licitações e contratos;
- 3.1.7. Assessoria e suporte para o setor de recursos humanos;
- 3.1.8. Assessoria e suporte na organização de dados e envio de informações do Poder Legislativo Municipal (E-SOCIAL, GEO-OBRA-TCE/MT, SICONF, LRF, APLIC-TCE/MT);
- 3.1.9. Assessoria e suporte na análise de peças de planejamento;
- 3.1.10. Assessoria e suporte na elaboração de justificativas, defesas e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

CLÁUSULA QUARTA: LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte, situada à Avenida Jk, nº 1047, Centro, município de Porto Alegre do Norte – MT, bem como de forma remota, tudo conforme as demandas que se apresentarem e a necessidade dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços objeto deste instrumento serão executados de forma indireta e mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1. O valor global ajustado entre as partes é de R\$ _____ (_____), divididos em 11 (Onze) parcelas iguais mensais no valor de R\$ _____ (_____), a serem pagas até o dia 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, observadas as disposições atinentes ao pagamento, ao passo que o valor da primeira parcela será proporcional ao número de dias de serviços prestados no mês respectivo.

6.2. No valor pactuado estão inclusos todos os custos, inclusive tributos incidentes e/ou encargos sociais, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas, locomoção, estadia, despesas com pessoal, dentre outras, ainda que não estejam expressamente previstas neste ou em qualquer outro instrumento, ao passo que o preço pactuado é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O preço é fixo e irrevogável.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento em favor da CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta para com o CONTRATANTE, qualquer que seja a natureza, sobretudo em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ofício desta contendo requerimento acompanhado da (s) nota (s) fiscal (is) original (is), encaminhado ao setor contábil, depois de findado todo o processo de empenho, liquidação e emissão da ordem de pagamento pelo financeiro, com prazo até o 15º dia útil do mês subsequente e, desde que sejam mantidos os requisitos de habilitação e o ofício mencionado esteja acompanhado dos documentos que comprovem a regularidade fiscal:

7.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser realizada com apresentação da certidão que demonstre a regularidade quanto a tributos e contribuições federais, e quanto à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

7.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

- 7.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS-CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.3.5.** Prova de regularidade em relação a Débito Trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br).
- 7.4.** Os pagamentos serão efetuados na modalidade de depósito ou transferência bancária unicamente em conta de titularidade da CONTRATADA, pelo que deverá indicar o número de sua conta corrente, agência e banco, responsabilizando-se por eventual incorreção nos dados fornecidos.
- 7.5.** Não será realizado pagamento na pendência de atesto na (s) nota (s) fiscal (is) indicando o cumprimento do objeto do certame, sem que isso gere direito a alteração no preço ou compensação financeira.
- 7.6.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da (s) nota (s) fiscal (is) a descrição completa do objeto, além do número da conta corrente, agência e banco para pagamento, observada a regra do item 7.3.
- 7.6.1.** Constatada alguma irregularidade na (s) nota (s) fiscal (is), será (ão) devolvida (s) à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.7.** Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue.
- 7.8.** Não será efetuado pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.
- 7.9.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.10.** A CONTRATANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

- 8.1.** O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.
- 8.2.** O contrato não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento, conforme discriminado a seguir:

- 01. CÂMARA MUNICIPAL**
- 001. CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
- 01. Legislativo**
- 031. Ação Legislativa**
- 0002 Processo Legislativo**
- 2021 Manutenção das Atividades Câmara Municipal**
- 3.3.90.39. Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 54.333,07**

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Fornecer ou executar o objeto de acordo com as especificações e condições previstas no Edital, Termo de Referência, contrato e demais anexos;
- 10.2.** Disponibilizar mão de obra capacitada na medida do que for necessário para atender às demandas do órgão, garantindo disponibilidade de ao menos um contador habilitado para a execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

- 10.3. Garantir que os serviços contratados sejam prestados com esmero, de maneira eficiente e contínua;
- 10.4. Cumprir as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE ainda que não expressos no Edital, Termo de Referência e contrato;
- 10.5. Observar e respeitar na execução dos serviços objeto da contratação, toda legislação a que os serviços e o órgão contratante estiverem submetidos;
- 10.6. Manter rigorosamente em dia suas obrigações para com o Conselho Regional da Contabilidade;
- 10.7. Responder por qualquer tipo de autuação, multa ou responsabilização que decorrer da prestação dos serviços objeto deste certame;
- 10.8. Acatar as orientações da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações e sujeitando-se à mais ampla fiscalização;
- 10.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho ou emprego com os profissionais que contratar, sejam no âmbito trabalhista, previdenciário, social ou securitário, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 10.10. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.11. Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto, tais como impostos, taxas, seguros, mão-de-obra, licenças, alvarás e outras, inclusive as que não estejam expressamente previstas no edital e seus anexos;
- 10.12. Providenciar no prazo de até 03 (três) dias a correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.13. Cumprir os prazos previstos no Edital, neste Termo e no contrato;
- 10.14. Arcar com todos os eventuais prejuízos que causar à Contratante e/ou a terceiros na execução do contrato;
- 10.15. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites legais, conforme dispõe no Capítulo VII da alteração dos contratos e dos preços, da Lei 14.133/2021;
- 10.16. Não realizar subcontratação total ou parcial sem anuência expressa do CONTRATANTE, caso em que a licitante continuará a responder direta e exclusivamente pela execução do objeto e todas as responsabilidades assumidas;
- 10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.18. Promover a manutenção dos registros atinentes aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Fiscalizar e acompanhar os serviços objeto da contratação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 11.2. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 11.3. Intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições que lhe couber, em especial para fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço, as cláusulas contratuais e os termos da Lei nº 14.133/21;
- 11.4. Rejeitar no todo ou em parte qualquer serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo, do Edital e do contrato;
- 11.5. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 11.6. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no Cap.VIII artigo 137 à 139 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.7. Aplicar as penalidades previstas em lei, em regulamentos e neste contrato no caso de inadimplemento das obrigações por parte da CONTRATADA;
- 11.8. Efetuar o pagamento ajustado em favor da CONTRATADA, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O gerenciamento do objeto caberá à CONTRATANTE, a quem incumbirá designar servidor para atuar como Fiscal do Contrato através de portaria específica, a qual deverá ser formalizada no máximo até o início da vigência contratual.

12.2. Caberá ao Gestor do Contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

12.3. Caberá ao Fiscal de Contrato o acompanhamento da execução contratual em seus aspectos técnicos e administrativos, desdobrada em:

12.3.1. Fiscalização Técnica: acompanhamento da execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais;

12.3.2. Fiscalização Administrativa: acompanhamento da execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto; e

12.3.3. Fiscalização Setorial: acompanhamento da execução do contrato no tocante aos empregados que a CONTRATADA disponibilizar, quanto a dedicação exclusiva, eventual subcontratação ou substituição não autorizada;

12.4. O objeto será recebido pelo do Fiscal de Contrato designado, consoante o disposto no art.117, inciso §1º, 2º, 3º, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos artigos 137 à 139 da Lei 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado no cumprimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, restará caracterizada inexecução total da obrigação assumida;

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no edital e seus anexos, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas também as seguintes sanções:

13.1.2.1. advertência;

13.1.2.2. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, atualizado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados;

13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas, administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, logo não eximem a CONTRATADA de reparar eventuais perdas e danos que vier a causar;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação falsa, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento do contrato e/ou ata, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios e Diário Oficial da União, as sanções administrativas previstas nesta seção, e inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 à 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 138 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e neste instrumento;

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas mediante termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato;

15.2. É vedado caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte – MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Alegre do Norte - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Porto Alegre do Norte – MT, ____ de _____ de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

CNPJ nº 03.148.749/0001-79

Alex Gomes Ferreira

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ nº

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

Testemunhas:

Assinatura:

Nome completo:

RG:

CPF:

Assinatura:

Nome completo:

RG:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

Porto Alegre do Norte – MT, 26 de Janeiro de 2023.

Ândrea Pereira Lucas

Presidente CPL

DE ACORDO:

Aprovo na totalidade o TERMO DE REFERÊNCIA apresentado e os atos até o momento praticados.

Porto Alegre do Norte – MT, 26 de Janeiro de 2023.

Alex Gomes Ferreira

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Porto Alegre do Norte – MT, 26 de Janeiro de 2023.

Assunto: Solicitação de pesquisa de preços.

Em atenção a solicitação do Presidente da Câmara, requisito pesquisa de preços a servir de balizamento para a seguinte contratação (vide termo de referência):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
414901-7	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte e assessoria em contabilidade pública, voltada para os setores de contabilidade, planejamento e patrimônio do órgão, compreendendo ainda os seguintes serviços: de assessoria administrativa e de gestão pública, inclusive na reorganização de estruturas, rotinas e procedimentos administrativos com observância das diretrizes da NBC, CASP, PCASP e PIPCP; assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos; assessoria para o setor de recursos humanos; assessoria na organização de dados e envio de informações do Poder Legislativo Municipal (E-SOCIAL, GEO-OBRASTCE/MT, SICONF, LRF, APLIC-TCE/MT); assessoria na análise de peças de planejamento; elaboração de justificativas, defesas e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado.



Andrea Pereira Lucas

Presidente CPL

RECEBIDO: ___ / ___ / ___

ASSINATURA: _____

Presidente



À

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT.

Excelentíssimo Srº Presidente Alex Gomes Ferreira

A/C; CARLOS EDUARDO FEITOSA ESTEVES.

ASSUNTO: ORÇAMENTO

Empresa proponente: **LUIS EDUARDO P. DE SOUZA – LS ASSESSORIA CONTÁBIL.**

CNPJ: 32.352.367/0001-60

Endereço: RUANOVA OLINDA, 04, QUADRA 05, SALA 02, MORA DA SERRA.

CEP: 78.055-050 CUIABÁ-MT

E-mail: Ls.contabilidade@terra.com.br

Telefones: (65) 99200-7861

Representante Legal: LUIS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA

RG: 1823849-3 SSP/MT

CPF: 046.598.191-75

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1.	MÊS	11	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte e assessoria em contabilidade pública, voltada para os setores de contabilidade, planejamento e patrimônio do órgão, compreendendo ainda os seguintes serviços: de assessoria administrativa e de gestão pública, inclusive na reorganização de estruturas, rotinas e procedimentos administrativos com observância das diretrizes da NBC, CASP, PCASP e PIPCP; assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos; assessoria para o setor de recursos humanos; assessoria na organização de dados e envio de informações do Poder Legislativo Municipal (E-SOCIAL, GEO-OBRA/TCE-MT, SSICONF, LRF, APLIC); assessoria na análise de peças de planejamento; elaboração de justificativas, defesas e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado	4.500,00	49.500,00



49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)

1. Declaro que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a prestação de serviços, objeto desta proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias

LUIS EDUARDO P DE
SOUZA:32352367
000160

Assinado de forma digital
por LUIS EDUARDO P DE
SOUZA:32352367000160
Dados: 2023.01.26
15:51:56 -04'00'

Cuiabá - MT 26 Janeiro de 2023.

Luis Eduardo P. de Souza – LS Assessoria Contábil
CNPJ. 32.352.367/0001-60
Luis Eduardo Pereira de Souza
Contador CRC/MT020008

Evolução Contabilidade

Rua Armando Cesar Bueno de Moraes, s/n, Centro – Santa Cruz do Xingu/MT, CEP: 78.664-000
Fone: (66) 3594-1259 E-mail: contabilidadescx@gmail.com, contabilidadescx@hotmail.com.br
Contadora Responsável: Simone Carvalho CRC/MT 01264006

À

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT.

Excelentíssimo Srº Presidente Alex Gomes Ferreira

A/C; CARLOS EDUARDO FEITOSA ESTEVES.

ASSUNTO: ORÇAMENTO

Empresa proponente: **Evolução Contabilidade**

CNPJ: 11.621.839/0001-63

Inscrição Estadual: 131314203

Endereço: Rua Armando Cesar Bueno de Moraes, s/n Centro

CEP: 78.664-000

Cidade/Estado: Santa Cruz do Xingu
MT

Telefones: (66) 3594-1259

E-mail: contabilidadescx@gmail.com

Representante Legal: SIMONE CARVALHO / CRC/MT 012640 O6

RG: 12026077 SSP/MT

CPF: 015.005.551-00

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1.	MÊS	11	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte e assessoria em contabilidade pública, voltada para os setores de contabilidade, planejamento e patrimônio do órgão, compreendendo ainda os seguintes serviços: de assessoria administrativa e de gestão pública, inclusive na reorganização de estruturas, rotinas e procedimentos administrativos com observância das diretrizes da NBC, CASP, PCASP e PIPCP; assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos; assessoria para o setor de recursos humanos; assessoria na organização de dados e envio de informações do Poder Legislativo Municipal (E-SOCIAL, GEO-OBRA/TCE-MT, SSICONF, LRF, APLIC); assessoria na análise de peças de planejamento; elaboração de justificativas, defesas e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado	R\$ 4.900,00	R\$ 53.900,00

Evolução Contabilidade

Rua Armando Cesar Bueno de Moraes, s/n, Centro – Santa Cruz do Xingu/MT, CEP: 78.664-000

Fone: (66) 3594-1259 E-mail: contabilidadescx@gmail.com, contabilidadescx@hotmail.com.br

Contadora Responsável: Simone Carvalho CRC/MT 01264006

Declaro que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a prestação de serviços, objeto desta proposta.

Prazo de Entrega: 60 (Sessenta) dias

Santa Cruz do Xingu – MT 26 de Janeiro de 2023.

SIMONE

CARVALHO:0150

0555100

Assinado de forma digital

por SIMONE

CARVALHO:01500555100

Dados: 2023.01.26 16:27:25

-03'00'

SIMONE CARVALHO
Contadora Responsável
CRC/MT 012640 06



E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA
CNPJ: 20.162.315/0001-42
FONE: (66) 3564-1457

À

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT.

Excelentíssimo Srº Presidente Alex Gomes Ferreira

A/C; CARLOS EDUARDO FEITOSA ESTEVES.

Empresa proponente: E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA EIRELLI					
CNPJ: 20.162.315/0001-42			Inscrição Estadual:		
Endereço: Rua Industrial nº 131, Vila Nova					
CEP: 78.652-000			Cidade/Estado: Confresa - MT		
Telefones: (66) 3564-1457			E-mail: assepublica@hotmail.com		
Banco: Sicredi					
Agência: 0806			Conta Correte: 62.276-1		
Representante Legal: ETEVALDO VASCO SOARES					
RG: 0408682-1 SSP/MT			CPF: 340.085.861-72		
Item	Unid.	Quant.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1.	MÊS	11	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte e assessoria em contabilidade pública, voltada para os setores de contabilidade, planejamento e patrimônio do órgão, compreendendo ainda os seguintes serviços: de assessoria administrativa e de gestão pública, inclusive na reorganização de estruturas, rotinas e procedimentos administrativos com observância das diretrizes da NBC, CASP, PCASP e PIPCP; assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos; assessoria para o setor de recursos humanos; assessoria na organização de dados e envio de informações do Poder Legislativo Municipal (E-SOCIAL, GEO-OBRA/TCE-MT, SSICONF, LRF, APLIC); assessoria na análise de peças de planejamento; elaboração de justificativas, defesas e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado	4.000,00	44.000,00

Declaro que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, lucros e dividendos e demais

ENDEREÇO: RUA INDUSTRIAL Nº 131 CENTRO CONFRESA-MT CEP: 78652-000



E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA
CNPJ: 20.162.315/0001-42
FONE: (66) 3564-1457

despesas necessárias para a prestação de serviços, objeto desta proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias

E. V. SOARES
ASSESSORIA E
INFORMÁTICA
EIRELI:20162315000142

Assinado de forma digital por
E. V. SOARES ASSESSORIA E
INFORMÁTICA
EIRELI:20162315000142
Dados: 2023.01.26 17:24:11
-03'00'

Confresa – MT 26 de Janeiro de 2023.

EMPRESA: **E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA - EIRELI**
CNPJ: 20.162.315/0001-42
ENDEREÇO: RUA INDUSTRIAL, Nº 131, VILA NOVA, CONFRESA - MT
TEL./FAX: (66) 3564-1457 (66) 8424-9579

ENDEREÇO: RUA INDUSTRIAL Nº 131 CENTRO CONFRESA-MT CEP: 78652-000

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br**RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS**

Porto Alegre do Norte-MT, 26 de Janeiro de 2023.

Segue abaixo planilha com os preços encontrados referente ao objeto do processo licitatório nº 02/2023 Dispensa 02/2023, conforme relatórios anexos.

CÓDIGO	OBJETO	ÓRGÃO	UND (MÊS)	VALOR UNITÁRIO
414901-7	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte e assessoria em contabilidade pública, voltada para os setores de contabilidade, planejamento e patrimônio do órgão, conforme termo de referência.	RADAR DE COMPRAS P. TCE-MT	Mês	R\$ 6.357,48
		Proposta EV Soares Assessoria		R\$ 4.000,00
		EVOLUÇÃO CONTABILIDADE	Mês	R\$ 4.900,00
		LS CONTABILIDADE	Mês	R\$ 4.500,00
PREÇO MÉDIO MENSAL ENCONTRADO				R\$ 4.939,37



Andrea Pereira Lucas

Presidente CPL

RECEBIDO: ___ / ___ / ___

ASSINATURA: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

CONSULTA SOBRE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

De: Comissão de Licitação

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Consulta sobre disponibilidade orçamentária e financeira

Consulto vossa senhoria, PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA, sobre a disponibilidade de recursos orçamentários para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte e assessoria em contabilidade pública, voltada para os setores de contabilidade, planejamento e patrimônio do órgão, conforme termo de referência, referente ao processo licitatório nº 02/2023, cuja despesa estima-se em R\$ 4.939,37 (Quatro Mil e Novecentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos) Mensal, e até o final do exercício 2023, resultando no valor global de R\$ 54.333,07 (Cinquenta e Quatro Mil e Trezentos e Trinta e Três Reais e Sete Centavos).

- **Estimativa de gasto.....R\$ 54.333,07.**

Porto Alegre do Norte – MT, 26 de Janeiro de 2023.



Presidente CPL

RECEBIDO: ___ / ___ / ___

ASSINATURA: _____



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ETEVALDO VASCO SOARES
REGISTRO.....	: MT-004851/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: **085.861-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO, 12/01/2023 as 10:25:12.
Válido até: 12/04/2023.
Código de Controle: 354474.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMT.



SERVIÇOS ONLINE



ACESSO PÚBLICO \ CONSULTA CADASTRAL

Pesquisa

Informe o tipo de pesquisa	Pessoa Jurídica	
Selecione o tipo de busca	CPF/CNPJ	20.162.315/0001-42
Cidade	CONFRESA	
Bairro	Selecione...	

Pesquisar 🔍

Nº Registro	Nome	Nome Fantasia	Tipo Sociedade	Situação
MT-001707/O	E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA EIRELI		SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)	Ativo

Pagina 1 de 1

Visualizar: 20



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: 26/01/2023

Nome Civil: **ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR**
CPF: **042.934.371-00**
Data de Nascimento: **14/09/1998**
Sexo: **Masculino**
Nacionalidade: **Brasileiro**
Nome da Mãe: **SILBENE GARCIA RIBEIRO SOARES**

Contratos de Trabalho

● 02/05/2017 - Aberto

E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ RAIZ: 20.162.315

Endereço: **RUA INDUSTRIAL**

Ocupação **212405 - ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 2.311,26**

Remuneração inicial: **R\$ 1.200,00**

Última remuneração informada: **R\$ 3.364,54** (12/2022)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

02/05/2017 - Admissão

01/03/2022 - Salário alterado para R\$ 2.311,26

01/03/2022 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado

01/02/2020 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 01/03/2020

01/04/2020 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 30/04/2020

01/12/2021 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 30/12/2021

01/12/2022 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 30/12/2022

01/03/2022 - Ocupação alterada para ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

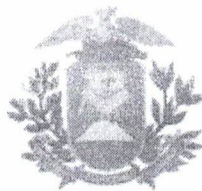
Observações: -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.162.315/0001-42 MATRIZ	DATA DE ABERTURA 04/04/2014		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASREPUBLICA	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R INDUSTRIAL	NÚMERO 131	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.652-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONFRESA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (65) 3641-4415 / (65) 3641-4415		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 7708749

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **3 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA E CRIMINAIS, NÃO CONSTAM** processos, até a data de 09/01/2023, em **DESFAVOR** de:

E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA EIRELI
CNPJ 20.162.315/0001-42

Observações:

- As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160015727-1	20.162.315/0001-42	28/03/2018	04/04/2014

Endereço Completo:

RUA INDUSTRIAL 131 - BAIRRO CENTRO CEP 78652-000 - CONFRESA/MT

Objeto Social:

ATIVIDADE DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL, ASSESSORIA E ORGANIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS, LOCACAO DE SOFTWARES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA E PRIVADA, ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E AUDITORIA.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 96.000,00 NOVENTA E SEIS MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 96.000,00 NOVENTA E SEIS MIL REAIS		

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
340.085.861-72	ETEVALDO VASCO SOARES	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 28/03/2018

Número: 51600157271

Ato 091 - ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

046 - TRANSFORMACAO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA ME	5110199237-0	51600157271	xx	TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 12 de Março de 2020 13:56


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000165451 e visualize a certidão)



20/035.810-3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.162.315/0001-42
Razão Social: E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA EIRELI
Endereço: RUA INDUSTRIAL 131 / CENTRO / CONFRESA / MT / 78652-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2022 a 23/01/2023

Certificação Número: 2022122500320634615411

Informação obtida em 12/01/2023 09:08:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0042283051**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **12/01/2023** Hora da emissão: **08:25:30**

Nome/denominação do sujeito passivo: **E V SOARES A E INFORMATICA ME**
CNPJ: **20.162.315/0001-42**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **12/03/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2999UB22TKK2A2AU**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AV. CENTRO OESTE , CENTRO
37.464.716/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

354/2023

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA EIRELI

CPF/CNPJ

20.162.315/0001-42

Inscrição Municipal

1709

Inscrição Estadual

Início da Atividade

Endereço

NÃO UTILIZAR

Número

131

Complemento

Bairro

VILA NOVA

Cidade

CONFRESA

UF

MT

CEP

78780000

Finalidade

FINS GERAIS

CONFRESA - MT , 12 de Janeiro de 2023.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA,&NBSP;
NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITOS OU NÃO EM DIVIDA ATIVA, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES&NBSP;
VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4c4b1739a723318a279ebd90b8f72691
CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 11/02/2023



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.162.315/0001-42
Certidão n°: 1666927/2023
Expedição: 12/01/2023, às 09:07:20
Validade: 11/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.162.315/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 20.162.315/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:36:40 do dia 06/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2023.

Código de controle da certidão: **CB8C.DB64.7A9E.DEA4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 26/01/2023 15:11:20
Quantidade total de registros: 9

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2021, 2022, 2023
Descrição/Código do Material : (414901-7) SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - ASSESSORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E CONTABIL, GESTÃO DE PROCESSOS LICITATORIOS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E FOLHA DE PAGAMENTO.

Valor Máximo Unit do Material
R\$27000,00

Média Saneada Global
R\$6357,48

Mediana Valor Unit do Material
R\$3500,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000003/2022	414901-7	SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL	(414901-7) SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - ASSESSORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E CONTABIL, GESTÃO DE PROCESSOS LICITATORIOS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	600000	UNIDADE	R\$ 0,18	18.985.386/0001-01	JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	25/02/2022
2 CM DE SANTA CRUZ DO XINGU	Tomada de preço para compras e serviços	00000000001/2021	414901-7	SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL	(414901-7) SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - ASSESSORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E CONTABIL, GESTÃO DE PROCESSOS LICITATORIOS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	5	MÊS	R\$ 2.000,00	20.162.315/0001-42	E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA EIRELI	23/07/2021
3 CM DE PORTO ALEGRE DO NORTE	Convite para compras e serviços	00000000001/2021	414901-7	SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL	(414901-7) SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - ASSESSORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E CONTABIL, GESTÃO DE PROCESSOS LICITATORIOS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	6	MES	R\$ 2.500,00	20.162.315/0001-42	E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA EIRELI	31/03/2021
4 CM DE SANTA CRUZ DO XINGU	Dispensa de licitação	00000000001/2022	414901-7	SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL	(414901-7) SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - ASSESSORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E CONTABIL, GESTÃO DE PROCESSOS LICITATORIOS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	6	MÊS	R\$ 3.500,00	20.162.315/0001-42	E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA EIRELI	20/07/2022

5	CM DE PORTO ALEGRE DO NORTE	Dispensa de licitação	00000000006/2022	414901-7	SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL	(414901-7) SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - ASSESSORIA NAS AREAS ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E CONTABIL, GESTAO DE PROCESSOS LICITATORIOS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	6	MÉS	R\$ 3.500,00	20.162.315/0001-42	E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA EIRELI	22/07/2022
6	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO NORTE DO ARAGUAIA	Dispensa de licitação	00000000002/2022	414901-7	SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL	(414901-7) SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - ASSESSORIA NAS AREAS ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E CONTABIL, GESTAO DE PROCESSOS LICITATORIOS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	12	MÉS	R\$ 3.500,00	20.162.315/0001-42	E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA EIRELI	19/09/2022
7	CONS. INTER. DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU	Convite para compras e serviços	00000000001/2021	414901-7	SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL	(414901-7) SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - ASSESSORIA NAS AREAS ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E CONTABIL, GESTAO DE PROCESSOS LICITATORIOS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	12	MÉS	R\$ 4.000,00	09.566.975/0001-56	EXATTA CONFRESA CONTABILIADE EIRELI	20/07/2021
8	PM DE NOVO HORIZONTE DO NORTE	Inexigibilidade de Licitação	00000000001/2021	414901-7	SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL	(414901-7) SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - ASSESSORIA NAS AREAS ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E CONTABIL, GESTAO DE PROCESSOS LICITATORIOS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	12	UNIDADE	R\$ 13.000,00	00.871.509/0001-00	L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI	30/08/2021
9	CM DE NOVA SANTA HELENA	Pregão presencial (bens e serviços comuns)	00000000001/2021	414901-7	SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL	(414901-7) SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - ASSESSORIA NAS AREAS ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E CONTABIL, GESTAO DE PROCESSOS LICITATORIOS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	1	UNIDADE	R\$ 27.000,00	19.454.422/0001-65	SANTOS E BENASSI LTDA	11/03/2021

Art. 17-D. São requisitos necessários à concessão do auxílio-moradia no exterior:
 I - a não existência de imóvel funcional disponível e apto, na sede no exterior, para uso pelo servidor;
 II - que o cônjuge ou companheiro do servidor não ocupe imóvel funcional localizado na sede no exterior; e
 III - que o servidor ou seu cônjuge ou companheiro não seja proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de qualquer imóvel na sede no exterior.

§ 1º É vedado o pagamento de mais de um auxílio-moradia no exterior a servidores casados ou em união estável com exercício simultâneo na mesma sede.

§ 2º É vedado o pagamento de auxílio-moradia no exterior para custeio de locação de imóvel que seja propriedade de servidor, de seu cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil ou de empresa da qual sejam titulares ou sócios.

§ 3º O auxílio-moradia no exterior não poderá ser empregado no financiamento da compra de imóvel, em **leasing** com opção de compra ou em qualquer outra forma de aquisição, total ou parcial, de imóvel pelo servidor, por seus dependentes ou por empresa da qual sejam titulares ou sócios." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2023.

Brasília, 29 de dezembro de 2022; 201ª da Independência e 134ª da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
 Carlos Alberto Franco França
 Marcelo Pacheco dos Guarany

ANEXO

(Anexo VI ao Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973)

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL DE ÍNDICES PARA FINS DO AUXÍLIO-MORADIA NO EXTERIOR

CLASSE OU CARREIRA	ÍNDICE
Ministro de Primeira Classe	150
Ministro de Segunda Classe	100
Conselheiro	90
Primeiro-Secretário, Segundo-Secretário e Terceiro-Secretário	80
Oficial de Chancelaria, Assistente de Chancelaria e demais integrantes do quadro do Ministério das Relações Exteriores	70

DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Brasília, 29 de dezembro de 2022; 201ª da Independência e 134ª da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
 Marcelo Pacheco dos Guarany

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

DECRETO Nº 11.318, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Distribui o efetivo dos Corpos e Quadros de Oficiais da Ativa da Marinha em tempo de paz para 2023.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 9.519, de 26 de novembro de 1997.

D E C R E T A :

Art. 1º O efetivo dos Corpos e Quadros de Oficiais da Ativa da Marinha em tempo de paz para 2023 observará o disposto na Tabela de Distribuição do Efetivo de Oficiais da Marinha para 2023, na forma do Anexo.

§ 1º A Tabela de Distribuição do Efetivo a que se refere o caput servirá como base para a aplicação das proporções estabelecidas no art. 61 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e para o consequente cálculo de quota compulsória.

§ 2º O Comandante da Marinha editará os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 2º Fica delegada competência ao Comandante da Marinha para alterar, em até vinte por cento, a distribuição do efetivo de Oficiais de que trata o Anexo, observados os limites estabelecidos em lei.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 10.884, de 6 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Brasília, 29 de dezembro de 2022; 201ª da Independência e 134ª da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
 Paulo Sérgio Nogueira de Oliveira

ANEXO

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE EFETIVO DE OFICIAIS DA MARINHA PARA 2023

I - CORPOS E QUADROS DE OFICIAIS DA ATIVA:

A) OFICIAIS-GERAIS:

POSTOS	ARMADA	FUZILEIRO NAVAL	INTENDENTE	ENGENHEIRO	MÉDICO	SOMA
ALMIRANTE DE ESQUADRA	7	1	-	-	-	8
VICE-ALMIRANTE	18	3	2	2	1	26
CONTRA-ALMIRANTE	32	7	5	5	4	53
SOMA	57	11	7	7	5	87

B) OFICIAIS DE CARREIRA:

CORPOS E QUADROS	POSTOS						SOMA
	CAPITÃO DE MAR E GUERRA	CAPITÃO DE FRAGATA	CAPITÃO DE CORVETA	CAPITÃO-TENENTE	PRIMEIRO-TENENTE	SEGUNDO-TENENTE	
CORPO DA ARMADA							
Quadro de Oficiais da Armada	307	371	589	747	366	384	2.764
Quadro Complementar de Oficiais da Armada	-	-	-	18	16	7	41
SOMA	307	371	589	765	382	391	2.805
CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS							
Quadro de Oficiais Fuzileiros Navais	72	114	144	214	91	100	735
Quadro Complementar de Oficiais Fuzileiros Navais	-	-	-	1	42	13	56
SOMA	72	114	144	215	133	113	791
CORPO DE INTENDENTES DA MARINHA							
Quadro de Oficiais Intendentes da Marinha	97	110	227	298	99	94	925
Quadro Complementar de Oficiais Intendentes da Marinha	-	-	-	49	45	18	112
SOMA	97	110	227	347	144	112	1.037
CORPO DE ENGENHEIROS DA MARINHA							
Corpo de Engenheiros da Marinha	63	65	230	301	257	-	916
SOMA	63	65	230	301	257	-	916



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1562785694



NOME: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 23410914 SEP MT
CPF: 042.934.371-00 DATA NASCIMENTO: 14/09/1998
FILIAÇÃO: ETEVALDO VASCO SOARES
SILBENE GARCIA RIBEIRO SOARES
PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B
VALIDADE: 08/02/2023 1ª HABILITAÇÃO: 26/01/2017
Nº REGISTRO: 06784579153

OBSERVAÇÕES

Etevaldo Vasco Soares Junior
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CONFRESA, MT DATA EMISSÃO: 14/02/2018

Joselino Carneiro Silva
Diretor de Habilitação - Confresa/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

56818033756
MT633569763

PROIBIDO PLASTIFICAR
1562785694

MATO GROSSO



E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA
CNPJ: 20.162.315/0001-42
FONE: (66) 3564-1457

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.162.315/0001-42, sediada à Rua Industrial, nº 131, Centro, CEP 78.652-000, Confresa-MT, em cumprimento às exigências do processo licitatório nº 04/2023 promovido pela Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, referente a Dispensa de Licitação nº 04/2023 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte e assessoria em contabilidade pública, voltada para os setores de contabilidade, planejamento e patrimônio do órgão, compreendendo ainda os seguintes serviços: de assessoria administrativa e de gestão pública, inclusive na reorganização de estruturas, rotinas e procedimentos administrativos com observância das diretrizes da NBC, CASP, PCASP e PIPCP; assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos; assessoria para o setor de recursos humanos; assessoria na organização de dados e envio de informações do Poder Legislativo Municipal (E-SOCIAL, GEO-OBRA/TCE-MT, SSICONF, LRF, APLIC); assessoria na análise de peças de planejamento; elaboração de justificativas, defesas e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado, DECLARA sob as penas da Lei, em atenção ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Confresa/MT, 26 de Janeiro de 2023.

CNPJ: 20.162.315/0001-42

ENDEREÇO: RUA INDUSTRIAL Nº 131 CENTRO CONFRESA-MT CEP: 78652-000

**INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Pelo presente instrumento, ETEVALDO VASCO SOARES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/05/1964, Casado em regime de Comunhão Universal de Bens, EMPRESARIO, CPF nº 340.085.861-72, IDENTIDADE nº 04086821, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado na Rua Industrial, 131, Bairro Centro, Confresa/MT, CEP 78652-000, BRASIL, proprietário da empresa Individual sob o nome de: **E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA ME**, com sede na Rua Industrial, 131, Bairro Centro, Confresa/MT, CEP 78652-000, BRASIL, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na JUCEMAT sob NIRE nº 51101992370 e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.162.315/0001-42, resolve transformar a empresa em empresa individual de responsabilidade limitada, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL

A EIRELI girará sob o nome empresarial de: **E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA EIRELI**

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se a expressão **ME** do nome empresarial, em razão da revogação do Art. 72 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social oriundo da Empresa Individual no valor de R\$ 20.000 (vinte mil reais) passa a constituir o capital da nova EIRELI, sendo aumentado para \$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), com o valor do aumento totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO SOCIAL

Fica alterado o objeto social e passa a ter a seguinte redação:
ATIVIDADE DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS, LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA. ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E AUDITORIA.

CLAUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a ETEVALDO VASCO SOARES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA SEXTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: DA DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR OUTRA EIRELI

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa dessa mesma modalidade.



ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

ETEVALDO VASCO SOARES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/05/1964, Casado em regime de Comunhão Universal de Bens, EMPRESARIO, CPF nº 340.085.861-72, IDENTIDADE nº 04086821, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado na Rua Industrial, 131, Bairro Centro, Confresa/MT, CEP 78652-000, BRASIL;

Resolve apresentar o Ato Constitutivo por Transformação da empresa do tipo jurídico Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA EIRELI

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede à Rua Industrial, 131, Bairro Centro, Confresa/MT, CEP 78652-000, BRASIL.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):
ATIVIDADE DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS, LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA. ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E AUDITORIA.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 04/04/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa cabe ISOLADAMENTE a ETEVALDO VASCO SOARES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de CONFRESA/MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

CONFRESA/MT, 05 de março de 2018.



ETEVALDO VASCO SOARES
Titular da EIRELI



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - RIT

Reconheço a(s) Firma(s) por semelhança ETEVALDO VASCO
SOARES Dou Fé.
BBP40661 R\$ 6,42

Selo de Controle

Confresa-MT, 13 de março de 2018
Dou fé. Em testemunho da verdade.

Ana Carolina Venancio
Cavalcanti Rabeiro
ESCRITÓRIO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON-TABELIA OFICIAL REG CIVIL
Juiz(a) do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 130 Cod Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/selos>





TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 04/2023 | Dispensa de Licitação nº 04/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte e assessoria em contabilidade pública, voltada para os setores de contabilidade, planejamento e patrimônio do órgão, compreendendo ainda os seguintes serviços: de assessoria administrativa e de gestão pública, inclusive na reorganização de estruturas, rotinas e procedimentos administrativos com observância das diretrizes da NBC, CASP, PCASP e PIPCP; assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos; assessoria para o setor de recursos humanos; assessoria na organização de dados e envio de informações do Poder Legislativo Municipal (E-SOCIAL, GEO-OBRAS-TCE/MT, SICONF, LRF, APLIC-TCE/MT); assessoria na análise de peças de planejamento; elaboração de justificativas, defesas e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado; tudo conforme especificações do termo de referência.

PROPONENTE: E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA – EIRELI

CNPJ: : 20.162.315/0001-42

VALOR: R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto 11.317, de 29 de Dezembro de 2022, que autorizou a dispensa de licitação para outros serviços até o limite de R\$ 57.208,33 (Cinquenta e Sete Mil e Duzentos e Oito Reais e Trinta e Três Centavos).

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, em observância às minhas atribuições, torno público para conhecimento de todos os interessados que:

- 1) RATIFICO a dispensa de Licitação nº 04/2023 no bojo do processo licitatório nº 04/2023, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
- 2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registre-se e Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Porto Alegre do Norte-MT, 30 de Janeiro de 2023.

Alex Gomes Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

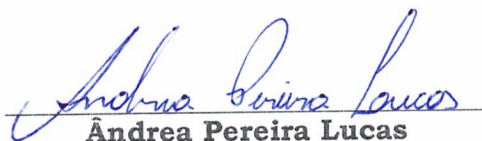


TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 04/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2023

Tendo em visto tudo que dos autos consta, **ADJUDICO** o objeto do presente certame em favor da empresa E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.162.315/0001-42, qual seja:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte e assessoria em contabilidade pública, voltada para os setores de contabilidade, planejamento e patrimônio do órgão, compreendendo ainda os seguintes serviços: de assessoria administrativa e de gestão pública, inclusive na reorganização de estruturas, rotinas e procedimentos administrativos com observância das diretrizes da NBC, CASP, PCASP e PIPCP; assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos; assessoria para o setor de recursos humanos; assessoria na organização de dados e envio de informações do Poder Legislativo Municipal (E-SOCIAL, GEO-OBRA-TCE/MT, SICONF, LRF, APLIC-TCE/MT); assessoria na análise de peças de planejamento; elaboração de justificativas, defesas e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Porto Alegre do Norte – MT, 30 de Janeiro de 2023.


Andrea Pereira Lucas
Presidente CPL

Carlos Eduardo Feitoza Esteves
Secretario


Aparecido Duarte Rodrigues
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

SOLICITAÇÃO

De: CPL

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Análise do processo

Solicito vosso parecer para aprovação do Processo Licitatório nº 04/2023, Dispensa de licitação nº 04/2023.

Porto Alegre do Norte-MT, 26 de Janeiro de 2023.



Andrea Pereira Lucas

Presidente CPL



PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Assunto: Análise Jurídico-Formal do edital de processo de dispensa de licitação.

Em atendimento a solicitação formulada pela Comissão de Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 01/2023 da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, quanto a possibilidade de contratação de empresa objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte e assessoria em contabilidade pública, voltada para os setores de contabilidade, planejamento e patrimônio do órgão, compreendendo ainda os seguintes serviços: de assessoria administrativa e de gestão pública, inclusive na reorganização de estruturas, rotinas e procedimentos administrativos com observância das diretrizes da NBC, CASP, PCASP e PIPCP; assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos; assessoria para o setor de recursos humanos; assessoria na organização de dados e envio de informações do Poder Legislativo Municipal (E-SOCIAL, GEO-OBRA/TCE-MT, SSICONF, LRF, APLIC); assessoria na análise de peças de planejamento; elaboração de justificativas, defesas e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado, constatamos que o procedimento está em conformidade com os ditames da Lei 14.133/2021 e Decreto 11.317/2022, pelos fatos e fundamentos abaixo:

I – DA POSSIBILIDADE DE SE PROCEDER COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em casos em que o valor não ultrapassar o limite estipulado para contratação direta para o exercício orçamentário corrente, é dispensável a licitação, conforme nos ensina o artigo 75, II e da Lei 14.133/2021 e Decreto 11.317/2022, senão vejamos:

Lei 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)”

Decreto 11.317/2022:

“Art. 75, caput, inciso II - R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos”

Por outro lado, os valores descritos na Lei 14.133/2021, foram atualizados e corrigidos monetariamente pelo Executivo Federal, sendo que o valor do inciso II do artigo 75, é atualmente de R\$ 57.208,33.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.148.749/0001-79
www.portoalegredonorte.mt.leg.br

O valor global do processo licitatório por dispensa de licitação em comento é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), ou seja, valor abaixo do limite exigido pela lei.

Portanto, com fulcro nos artigos acima, se faz possível a dispensa de licitação para o caso em epígrafe.

II – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Consta no processo a autorização do Presidente da Câmara Municipal, para abertura do processo licitatório em epígrafe.

III – DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Observa-se no presente procedimento a presença do competente parecer contábil, peça obrigatória à instrução do presente procedimento de dispensa de licitação.

Constam no processo os documentos apresentados pela empresa, quais sejam:

- Cartão CNPJ;
- Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade de FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- Certidão Negativa de Débitos e outras Irregularidades Estadual.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino favoravelmente ao prosseguimento do feito, salvo melhor juízo da autoridade a quem compete o poder decisório.

É o PARECER.

Porto Alegre do Norte/MT, 27 de janeiro de 2023.

Tiago da Silva Machado

OAB/MT 17.908



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 04/2023 | Dispensa de Licitação nº 04/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte e assessoria em contabilidade pública, voltada para os setores de contabilidade, planejamento e patrimônio do órgão, compreendendo ainda os seguintes serviços: de assessoria administrativa e de gestão pública, inclusive na reorganização de estruturas, rotinas e procedimentos administrativos com observância das diretrizes da NBC, CASP, PCASP e PIPCP; assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos; assessoria para o setor de recursos humanos; assessoria na organização de dados e envio de informações do Poder Legislativo Municipal (E-SOCIAL, GEO-OBRAS-TCE/MT, SICONF, LRF, APLIC-TCE/MT); assessoria na análise de peças de planejamento; elaboração de justificativas, defesas e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado; tudo conforme especificações do termo de referência.

PROPONENTE: E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA – EIRELI

CNPJ: : 20.162.315/0001-42

VALOR: R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto 11.317, de 29 de Dezembro de 2022, que autorizou a dispensa de licitação para outros serviços até o limite de R\$ 57.208,33 (Cinquenta e Sete Mil e Duzentos e Oito Reais e Trinta e Três Centavos).

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, em observância às minhas atribuições, torno público para conhecimento de todos os interessados que:

- 1) RATIFICO a dispensa de Licitação nº 04/2023 no bojo do processo licitatório nº 04/2023, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
- 2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registre-se e Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Porto Alegre do Norte-MT, 30 de Janeiro de 2023.

Alex Gomes Ferreira
Presidente da Câmara Municipal



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 04/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2023


Tendo em visto tudo que dos autos consta, **ADJUDICO** o objeto do presente certame em favor da empresa E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.162.315/0001-42, qual seja:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte e assessoria em contabilidade pública, voltada para os setores de contabilidade, planejamento e patrimônio do órgão, compreendendo ainda os seguintes serviços: de assessoria administrativa e de gestão pública, inclusive na reorganização de estruturas, rotinas e procedimentos administrativos com observância das diretrizes da NBC, CASP, PCASP e PIPCP; assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos; assessoria para o setor de recursos humanos; assessoria na organização de dados e envio de informações do Poder Legislativo Municipal (E-SOCIAL, GEO-OBRAS-TCE/MT, SICONF, LRF, APLIC-TCE/MT); assessoria na análise de peças de planejamento; elaboração de justificativas, defesas e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Porto Alegre do Norte – MT, 30 de Janeiro de 2023.



Andrea Pereira Lucas
Presidente CPL



Carlos Eduardo Feitoza Esteves
Secretaria



Aparecido Duarte Rodrigues
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

PROCESSO LICITATÓRIO nº 04/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2023

1. DO PREÂMBULO:

1.1. A Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, via de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2023 de 03 de Janeiro de 2023, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.317/2022 torna público a realização da dispensa de licitação nº 04/2023 tendo o objeto descrito no **item 03**.

2. DO VALOR:

2.1. O valor global deste procedimento de dispensa é de R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro mil reais).

3. DO OBJETO:

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte e assessoria em contabilidade pública, voltada para os setores de contabilidade, planejamento e patrimônio do órgão, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição dos Produtos	UND	QT	Valor unitário
01	414901-7	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte e assessoria em contabilidade pública, voltada para os setores de contabilidade, planejamento e patrimônio do órgão, compreendendo ainda os seguintes serviços: de assessoria administrativa e de gestão pública, inclusive na reorganização de estruturas, rotinas e procedimentos administrativos com observância das diretrizes da NBC, CASP, PCASP e PIPCP; assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos; assessoria para o setor de recursos humanos; assessoria na organização de dados e envio de informações do Poder Legislativo Municipal (E-SOCIAL, GEO-OBRS-TCE/MT, SICONF, LRF, APLIC-TCE/MT); assessoria na análise de peças de planejamento; elaboração de justificativas, defesas e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado.	mês	11	R\$ 4.000,00

4. EMPRESA CONTRATADA:

4.1. E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.162.315/0001-42, localizada à Rua Industrial, nº 131, bairro Vila Nova, Confresa - MT, conforme documentos que constam dos autos desta dispensa.

5. DO REGRAMENTO:

5.1. Em conformidade com o Termo de Referência constante do processo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01. CÂMARA MUNICIPAL

001. CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

01. Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

031. Ação Legislativa

0002 Processo Legislativo

2021 Manutenção das Atividades Câmara Municipal

3.3.90.39. Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 44.000,00

7. AMPARO LEGAL:

7.1. A licitação é dispensável com base no artigo 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21, cumulado com as disposições do Decreto Federal 11.317/2022.

8. DA JUSTIFICATIVA:

8.1. Esta DISPENSA DE LICITAÇÃO mostra-se viável, pois a contratação ocorre dentro dos parâmetros legais, o preço ajustado é inferior ao preço médio de mercado, consoante balizamento realizado, coerente com os valores costumeiramente gastos pelo órgão, compatível com a amplitude dos serviços objeto da demanda, ao passo que os serviços a serem contratados revelam-se necessários para o Poder Legislativo Municipal, haja vista o pequeno quadro de servidores e a obrigatoriedade de regular a contabilização geral das receitas e despesas em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como de adequar estruturas, rotinas e procedimentos com as diretrizes na NBC, CASP, PCASP e PIPCP, além de promover uma adequada execução do orçamento, de forma a atender às demandas do órgão e a legislação de regência.

Porto Alegre do Norte- MT, 30 de Janeiro de 2023.



Andrea Pereira Lucas
Presidente CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

C E R T I D ã O

CERTIFICAMOS para os devidos fins que o **Processo Licitatório nº 04/2023**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 04/2023**, foi afixado no “MURAL” da Câmara Municipal em 30 de Janeiro de 2023.

Por ser verdade, firmamos a presente, nesta data.

Porto Alegre do Norte-MT, em 30 de Janeiro de 2023.

Ândrea Pereira Lucas

Presidente CPL

Carlos Eduardo Feitoza Esteves

Secretaria

Aparecido Duarte Rodrigues

Membro

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 04/2023 | Dispensa de Licitação nº 04/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte e assessoria em contabilidade pública, voltada para os setores de contabilidade, planejamento e patrimônio do órgão, compreendendo ainda os seguintes serviços: de assessoria administrativa e de gestão pública, inclusive na reorganização de estruturas, rotinas e procedimentos administrativos com observância das diretrizes da NBC, CASP, PCASP e PIPCP; assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos; assessoria para o setor de recursos humanos; assessoria na organização de dados e envio de informações do Poder Legislativo Municipal (E-SOCIAL, GEO-OBRS-TCE/MT, SICONF, LRF, APLIC-TCE/MT); assessoria na análise de peças de planejamento; elaboração de justificativas, defesas e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado; tudo conforme especificações do termo de referência.

PROponente: E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA – EIRELI

CNPJ: 20.162.315/0001-42

VALOR: R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto 11.317, de 29 de Dezembro de 2022, que autorizou a dispensa de licitação para outros serviços até o limite de R\$ 57.208,33 (Cinquenta e Sete Mil e Duzentos e Oito Reais e Trinta e Três Centavos).

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, em observância às minhas atribuições, torno público para conhecimento de todos os interessados que:

- 1) RATIFICO a dispensa de Licitação nº 04/2023 no bojo do processo licitatório nº 04/2023, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores
- 2) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato

Registre-se e Publique-se o necessário

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Porto Alegre do Norte-MT, 30 de Janeiro de 2023.

Alex Gomes Ferreira

Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 04/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2023

Tendo em visto tudo que dos autos consta, **ADJUDICO** o objeto do presente certame em favor da empresa E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.162.315/0001-42, qual seja:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte e assessoria em contabilidade pública, voltada para os setores de contabilidade, planejamento e patrimônio do órgão, compreendendo ainda os seguintes serviços: de assessoria administrativa e de gestão pública, inclusive na reorganização de estruturas, rotinas e procedimentos administrativos com observância das diretrizes da NBC, CASP, PCASP e PIPCP; assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos; assessoria para o setor de recursos humanos; assessoria na organização de dados e envio de informações do Poder Legislativo Municipal (E-SOCIAL, GEO-OBRS-TCE/MT, SICONF, LRF, APLIC-TCE/MT); assessoria na análise de peças de planejamento; elaboração de justificativas, defesas e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Porto Alegre do Norte – MT, 30 de Janeiro de 2023.

Ándrea Pereira Lucas

Presidente CPL

Carlos Eduardo Feitoza Esteves

Secretário

Aparecido Duarte Rodrigues

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Senhor Antônio Rodrigues da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e atendendo a Lei 101/2000, artigo 54, comunica a todos que o RGF – Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2022, da Câmara Municipal de Sapezal – MT, encontra-se a disposição no Portal da Transparência no site <https://www.sapezal.mt.leg.br/> e afixado no Mural da câmara Municipal.

Sapezal – MT, 30 de janeiro de 2022

Antônio Rodrigues da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



PORTARIA Nº 001/2023

Institui a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT e da outras providências.

ALEX GOMES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, para o ano de 2023.

Art. 2º - Fica designados para integrar a Comissão Licitação os seguintes servidores:

1. Ândrea Pereira Lucas - Presidente
2. Carlos Eduardo Feitoza Esteves - Secretário
3. Aparecido Duarte Rodrigues - Membro

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2023.


Alex Gomes Ferreira
Presidente